



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

DECRETO Nº 8.953, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

DECRETA PONTO FACULTATIVO

TELMO KIRST, PREFEITO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, na tarde do dia 28 de março de 2013, quinta-feira, cujo funcionamento será no horário das 07:30 horas até às 13:30 horas.

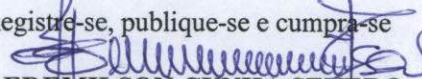
Parágrafo Único. No período de vigência do ponto facultativo é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos entre a 3ª e 4ª hora da jornada de 06 (seis) horas de atividades, ficando assim vedada a saída dos servidores do seu local de trabalho para alimentação.

Art. 2º Fica determinado o funcionamento normal dos plantões nos serviços essenciais, Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Pronto Atendimento – PA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Centro Materno Infantil – CEMAI, Casa de Saúde Ignez Irene Moraes - CSIIM (Hospitalzinho), e Setor de Transportes – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 22 de março de 2013.


TELMO KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração
e Comunicação Social